

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARROS CASSAL

LEI Nº 1.465 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.445/21 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e Lei nº 1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 238.856,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

- Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme proposta nº 032129/2021 por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.
- Art. 3° Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1° desta Lei, respectivamente, no seguinte:

 I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

- a) Projeto sob a denominação de "Pavimentação Asfáltica Rua Santos Dumont", no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.
- II Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- III Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Pavimentação Asfáltica Rua Santos Dumont", zona urbana Bairro Habitar Brasil.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 23 de março de 2022.

ADÃO RÉGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito Municipal